



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.307, DE 27 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 116.801,22 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), destinado a acorrer às despesas com execução de melhorias sanitárias domiciliares.

Art. 2º - Para execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de convênio firmado entre o Município e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 27 de maio de 2002.


Dr. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal Capinópolis